



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Editado conforme Resolução da Mesa nº 041/08,  
c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2015

Edição 2172 | Páginas: 06

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA | 50º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAIAIS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

George Melo (PSDC) - Presidente  
Jorge Everton (PMDB) - Vice-Presidente  
Coronel Chagas (PRTB) - Membro  
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro  
Brito Bezerra (PP) - Membro  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro  
Oleno Matos (PDT) - Membro

#### Comissão de Administração, Segurança e serviços públicos

Jorge Everton (PMDB) - Presidente  
Soldado Sampaio (PC do B) - Vice-Presidente  
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro  
Coronel Chagas (PRTB) - Membro  
Odilon Filho (PEN) - Membro

#### Comissão de Ética Parlamentar

Marcelo Cabral (PMDB) - Presidente  
Mecias de Jesus (PRB) - Vice-Presidente  
George Melo (PSDC) - Membro  
Zé Galeto (PRP) - Membro  
Izaiais Maia (PRB) - Membro  
*Suplentes:*  
1º - Chico Guerra (PROS)  
2º - Oleno Matos (PDT)

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Coronel Chagas (PRTB) - Presidente  
Marcelo Cabral (PMDB) - Vice-Presidente  
Jânio Xingú (PSL) - Membro  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro  
Izaiais Maia (PRB) - Membro  
Diego Coelho (PSL) - Membro  
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

#### Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Lenir Rodrigues (PPS) - Presidente  
Evangelista Siqueira (PT) - Vice-Presidente  
Masamy Eda (PMDB) - Membro  
Chico Mozart (PRP) - Membro  
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

#### Comissão de Defesa do Consumidor

Chico Mozart (PRP) - Presidente  
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente  
Mecias de Jesus (PRB) - Membro  
Coronel Chagas (PRTB) - Membro  
Evangelista Siqueira (PT) - Membro

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Ângela Águida Portella (PSC) - Presidente  
Oleno Matos (PDT) - Vice-Presidente  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro  
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro  
Dhiego Coelho (PSL) - Membro

#### Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural

Zé Galeto (PRP) - Presidente  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Vice-Presidente  
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro  
Ângela Águida Portella (PSC) - Membro  
Gabriel Picanço (PRB) - Membro

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Chico Guerra (PROS) - Presidente  
Izaiais Maia (PRB) - Vice-Presidente  
Dhiego Coelho (PSL) - Membro  
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro  
Francisco Mozart (PRP) - Membro

#### Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Mecias de Jesus (PRB) - Presidente  
Jânio Xingú (PSL) - Vice-Presidente  
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro  
Naldo da Loteria (PSB) - Membro  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro

#### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Brito Bezerra (PP) - Presidente  
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente  
Jânio Xingú (PSL) - Membro  
Zé Galeto (PRP) - Membro  
Izaiais Maia (PRB) - Membro

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras

Masamy Eda (PMDB) - Presidente  
Odilon Filho (PEN) - Vice-Presidente  
Oleno Matos (PDT) - Membro  
Ângela Águida Portella (PSC) - Membro  
Naldo da Loteria (PSB) - Membro

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gabriel Picanço (PRB) - Presidente  
Masamy Eda (PMDB) - Vice-Presidente  
George Melo (PSDC) - Membro  
Jânio Xingú (PSL) - Membro  
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

#### Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e Mercosul

Dhiego Coelho (PSL) - Presidente  
Chico Guerra (PROS) - Vice-Presidente  
Jorge Everton (PMDB) - Membro  
Odilon Filho (PEN) - Membro  
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

### GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR  
Telefone: (95) 3623-6665 | E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS  
Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA  
Diagramação

### Atos Legislativos

- Projeto de Lei Complementar nº 011/2015	02
- Anteprojeto de Lei nº 068/2015	02
- Projeto de Lei nº 046/2015	02
- Resolução da Mesa Diretora nº 051/2015	03
- Projeto de Resolução Legislativa nº 019/2015	03
- Requerimentos nº 003, 086 e 087/2015	04
- Indicações nº 201 a 203/2015	04
- Requerimento de Pedido de Informações nº 004/2015	05
- Memorando GAB. LID. GOV./MEMO. N° 055/2015	05

### Atas Plenárias

- Ata da 245ª Sessão Ordinária - Sucinta	05
--	----

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), em formato .doc (Word), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015 e pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

**ATOS LEGISLATIVOS**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Amplia o número de vagas em cargos de provimento efetivo e comissionado, altera os anexos C, F e G e acrescenta o anexo H à Lei Complementar n.º 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Palácio Senador Hélio Campos/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SUELY CAMPOS**

**Governadora do Estado de Roraima**

*Obs.: Projeto de Lei Complementar encaminhado para Assembleia Legislativa do Estado de Roraima através do Ofício n.º. 040/2015 — SDGP/Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de 09/11/2015, e lido em Sessão Ordinária no dia 11/11/2015.*

**PROJETO DE LEI**
**ANTEPROJETO DE LEI N.º 068 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências.”**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SUELY CAMPOS**

**Governadora do Estado de Roraima**

*Obs.: Anteprojeto de Lei encaminhado para Assembleia Legislativa do Estado de Roraima através do Ofício n.º. 287/2015/PRESI/TCERR, de 10/11/2015, e lido em Sessão Ordinária no dia 11/11/2015.*

**PROJETO DE LEI N.º046/15**

**Estabelece parâmetros para a remissão, renegociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos Contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S.A- BANER, e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Agência de Fomento do Estado Roraima S/A, autorizada a renegociar e parcelar os saldos devedores das operações de Créditos Contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A BANER, ajuizados ou não, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único.** O prazo para renegociação previsto no caput deste artigo vigorará pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da entrada em vigor desta lei.

**Art. 2º** Para a aplicação da presente lei, o débito será atualizado monetariamente na data da renegociação, e levará em consideração o valor do contrato original.

**Parágrafo único.** Para a renegociação prevista nesta lei serão aplicados os índices adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, sem a incidência de encargos relativos a juros (moratórios e/ou compensatórios) e multas, se quitados na forma estabelecida nesta lei.

**Art. 3º** Os débitos a que se refere o artigo 1º, após

atualizados na forma do artigo 2º desta lei, poderão ser liquidados em cota única ou parcelados da seguinte forma:

**I** — com desconto de 50% (cinquenta por cento), se liquidado em parcela **única** em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da renegociação;

**II** — com desconto de 30% (trinta por cento), a ser pago em até 12 (doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas;

**III** — com desconto de 20% (vinte por cento), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas;

**IV** — com desconto de 10% (dez por cento), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas; e,

**V** — em até 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.

**§1º.** No caso de atraso de qualquer parcela, serão aplicados os seguintes acréscimos legais: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata* dia, e multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da parcela em atraso, computados a partir do dia seguinte ao respectivo vencimento.

**§2º.** Os valores arrecadados com base nesta lei serão recolhidos no Tesouro Estadual.

**Art. 4º** As garantias constantes do contrato original permanecerão até a data da efetiva quitação do débito renegociado.

**Art. 5º** O requerimento de renegociação e parcelamento será formalizado pelo devedor ou seu representante legal junto à Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, por meio de formulários próprios, e, após deferido, dar-se-á ciência ao interessado sobre o valor do débito atualizado e as condições de renegociação e parcelamento.

**§1º.** Concordando com as condições da renegociação e do parcelamento, o requerente exarará seu aceite, o que implicará no reconhecimento do(s) débito(s), ficando o deferimento do parcelamento condicionado à desistência de eventuais ações judiciais, com renúncia ao(s) direito(s) sobre o(s) qual(is) se fundam.

**§2º.** O parcelamento será aprovado e deferido pelo Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, e, após a comprovação do pagamento da primeira parcela, será homologado pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima.

**§3º.** O valor de cada parcela do débito não poderá ser inferior a 1 (uma) LFERR (Unidade Fiscal do Estado de Roraima).

**§4º.** No caso de pagamento do débito em parcela única, a liquidação far-se-á mediante a apresentação, ao devedor ou terceiro interessado, da planilha de cálculo e do documento para pagamento, juntando-se no respectivo processo administrativo a 2ª via da planilha de cálculo e o documento comprobatório da quitação.

**Art. 6º** O requerimento de parcelamento deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Roraima, devendo conter:

**I** — identificação do sujeito passivo da obrigação;

**II** — natureza do débito;

**III** — relação discriminada do(s) débito(s);

**IV** — quantidade de parcelas negociadas;

**V** — assinatura do interessado/devedor ou de seu mandatário, sendo, neste caso, indispensável a anexação do instrumento de procuração com poderes específicos;

**VI** — comprovante de endereço dos últimos 3 (três) meses, número do telefone e o endereço eletrônico, quando possuir; e,

**VII** — outros documentos, a critério da autoridade competente.

**Art. 7º** Implicará na revogação do parcelamento:

**I** — a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei; e,

**II** — o atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, de qualquer parcela.

**Art. 8º** Os débitos de que trata esta lei, cujo pagamento ou parcelamento não for requerido no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, ou cujo parcelamento venha a ser revogado com base no artigo anterior, serão inscritos em dívida ativa não tributária do Estado de Roraima e executados pela Procuradoria Geral do Estado.

**§1º.** Para efeitos do disposto no caput deste artigo, será considerado o valor do contrato original, de aditivos contratuais, de contratos de renegociação e/ou confissão de dívida, prevalecendo

o saldo devedor relativo à última avença, o qual será atualizado monetariamente pelos índices adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

§2º. Exaurido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 1º desta lei, o devedor poderá requerer o parcelamento normal do débito junto a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, que será consolidado com base no parágrafo anterior e dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, observado o disposto no §3º do artigo 5º desta lei. §3º. Para fins de viabilizar a inscrição em Dívida Ativa não tributária prevista no caput deste artigo, a Agência de Fomento do Estado de Roraima deverá remeter à Procuradoria da Dívida Ativa o original do respectivo processo administrativo, devidamente instruído com todos os documentos necessários para a efetiva inscrição, numerados e rubricados, cuja exigibilidade ainda esteja em curso.

**Art. 9º** As dívidas que se encontram em fase de cobrança judicial poderão ser renegociadas com base nesta lei, devendo o devedor arcar com o pagamento dos honorários advocatícios e custas judiciais geradas, quando for o caso.

**Art. 10.** As pessoas físicas ou jurídicas que não repactuarem suas dívidas com base nesta lei, ou que, depois de terem renegociado, vierem a descumprir com o parcelamento, não poderão usufruir de quaisquer benefícios fiscais ou qualquer programa de incentivo financeiro implementado pelo Estado de Roraima, bem como ficarão inabilitadas de contratar com o Governo do Estado de Roraima no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, enquanto perdurar a exigibilidade do débito.

**Art. 11.** Findo o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º desta lei, a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, deverá apresentar, ao Tesouro Estadual, relatório circunstanciado da situação de todos os processos administrativos relativos às operações de créditos abrangidas por esta lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 04 de novembro de 2015  
 Dep. **MECIAS DE JESUS**  
 Dep. **GABRIEL PICANÇO**

## RESOLUÇÃO DA MESA

### RESOLUÇÃO Nº 051/2015

**Cria Comissão Especial Externa para, nos termos do art. 43 do Regimento Interno, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 010/15, que Cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima-FREBOM, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 31, *capta*, e art. 33, XVIII, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada Comissão Especial Externa para, nos termos do art. 43 do Regimento Interno, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 010/15, que Cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima-FREBOM, e dá outras providências, composta pelos seguintes Parlamentares:

- Brito Bezerra;
- Coronel Chagas;
- Jorge Everton;
- Naldo da Loteria; e
- Soldado Sampaio.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo, para funcionamento, de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de novembro de 2015.  
 Dep. **JALSER RENIER**  
 Presidente  
 Dep. **NALDO DA LOTERIA**  
 1º Secretário  
 Dep. **MARCELO CABRAL**  
 2º Secretário

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2015

**Altera e acresce dispositivos normativos do art. 40, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, inciso VI, alínea “j”, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O inciso XII, alíneas “b”, “c” e “f”, do Art. 40, passem a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 (...)

I a XI (...)

XII — Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social: (NR)

a) (...)

b) proteção à família, à criança e ao adolescente; (NR)

c) proteção à família, à criança e ao adolescente; (NR)

d) (...)

e) (...)

f) ações voltadas à proteção da integridade física, psíquica e social da mulher, da criança e do adolescente; (NR)

g) (...)

h) Ações de prevenção, proteção e assistência em casos de agressão à mulher, criança e ao adolescente; (NR)

i) Integração social das vítimas de violência doméstica, escolar e urbana; (NR)

j) a n) (...)

**Art. 2º.** Adite-se inciso XV e alíneas ao art. 40, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 40 (...)

XV — Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso: (AC)

a) as matérias concernentes à pessoa com deficiência e ao idoso;

b) ações de prevenção das deficiências física, mental, sensorial e intelectual;

c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso;

d) acompanhamento de pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que utilizem células tronco, que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiências e do idoso;

e) colaboração com entidades não governamentais nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso;

f) acompanhamento de ações realizadas em âmbito estadual por instituições multilaterais e organizações não governamentais, nas áreas da tutela da pessoas com deficiência e do idoso;

g) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiência e dos idosos, instalados nos estados e municípios;

h) acompanhamento e apoio à aplicação da política estadual e das ações de promoção de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso;

i) acompanhamento de estudos, pesquisas, levantamentos de dados e publicações que ampliem os conhecimentos biopsicossociais relativos aos aspectos do envelhecimento;

j) acompanhamento e fiscalização dos programas e projetos governamentais relativos ao respeito e às garantias dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso.

**Art. 3º.** A mesa diretora tornará as providências administrativas necessárias à instalação e funcionamento da comissão permanente criada pela presente resolução legislativa.:

**Art. 4º.** Este instrumento normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 7 de novembro de 2015.  
 Dep. **JALSER RENIER**  
 Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

---

**REQUERIMENTOS**


---

**REQUERIMENTO Nº 003**

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor

**DEPUTADO JALSER RENIER PADILHA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, amparada no que determina o art. 194, inciso V do Regimento Interno deste Poder, **requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do Projeto de Lei n 036/2015**, de minha autoria, que “Institui a ação ronda Maria da Penha no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima, e dá outras providências”.

Respeitosamente,

**Lenir Rodrigues**

Deputada Estadual

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA  
 DIRETORIA DE ASSISTENCIA AS COMISSÕES  
 GERÊNCIA DE ASSISTENCIA AS COMISSÕES  
COMISSÃO ESPECIAL INTERNA CRIADA ATRAVÉS DA  
 RESOLUÇÃO Nº 035/2015

**REQUERIMENTO Nº 086/2015**

Excelentíssimo Deputado

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Senhor Presidente,

A Comissão Especial Interna, criada nos termos da Resolução n° 035/15 “Para Analisar e dar Parecer à Proposta de Emenda à Constituição n° 003/15”, composta pelos Senhores Parlamentares: Soldado Sampaio, Presidente; George Melo, Vice-Presidente; Oleno Matos, Relator; Aurelina Medeiros e Francisco Mozart, Membros, requer, nos termos do §1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvir o Plenário, prorrogação de prazo para seu funcionamento por igual período.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015

**Dep. Soldado Sampaio**

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA  
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES  
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES  
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA  
 RESOLUÇÃO Nº 039/2015.

**REQUERIMENTO Nº 087/2015**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve, amparando no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, que foi criada com objetivo Apreciação do nome do Senhor João Pereira Barbosa, Indicado para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima- JUNCERR/RR.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2015

**Deputado Marcelo Cabral**

Presidente da Comissão

---

**INDICAÇÕES**


---

**INDICAÇÃO Nº 201/15**

O parlamentar que a esta subscreve, e com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

**RECONSTRUÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA VICINAL 6 DA CONFIANÇA 3, HÁ APROXIMADAMENTE**

**7 (SETE) QUILÔMETROS DA VILA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.**
**JUSTIFICATIVA**

A madeira das pontes estão deterioradas podendo vir a ceder e bloquear o tráfego a qualquer momento. Sendo assim, a reconstrução destas pontes são de fundamental importância para a retomada do tráfego de moradores, bem como o fluxo normal do transporte escolar e o escoamento de produção agropecuária naquela localidade, que encontra-se na iminência de ficar isolada do restante do município.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2015.

**ZÉ GALETO**

Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 202 , DE 2015**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

**- Reforma das instalações do Comando de Policiamento da Capital (CPC), da Polícia Militar do Estado de Roraima.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa buscar uma solução para a estrutura física das instalações do Comando de Policiamento da Capital (CPC), da Polícia Militar do Estado de Roraima.

É sabido que não só os trabalhadores que lá exercem suas funções, como também os cidadãos que utilizam os serviços, são merecedores de um ambiente sóbrio, limpo, arejado e que reflita a credibilidade de uma Instituição que tão bem representa o Estado naquele Município. Essa é a relevância de nossa indicação; eis a premissa justificante.

Lembramos que a maioria das instalações do CPC são da década de 1970, portanto contemporâneas à instituição da Polícia Militar do extinto Território Federal de Roraima. As infiltrações em foros e paredes, bem como as inúmeras rachaduras nos prédios são indícios de que, mais do que fiscalizar, o Legislativo precisa ser parceiro em sugerir as mudanças necessárias.

Dessa forma, rogo aos pares, bem como peça a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2015.

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**

Deputado Estadual

**CORONEL CHAGAS**

Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 203, DE 2015**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Construção de uma sede própria para o Colégio Militar Estadual Cel PM Derly Luiz Vieira Borges (CME-RR), na qual seja garantida a acessibilidade, a ergonomia, o conforto, a segurança e condições didáticas dignas de uma Unidade de Ensino estadual.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa sugerir a construção de uma sede própria ao Colégio Militar Estadual Cel PM Derly Luiz Vieira Borges (CME-RR). É sabido que, mesmo com sua criação realizada por meio da Lei nº192/2011, até hoje o CME divide as mesmas instalações da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago (APICS).

Note-se que enquanto o CME-RR está voltada para o ensino fundamental e médio, ou seja, realiza atividades educacionais com crianças e adolescentes, a APICS realiza formação, capacitação, aperfeiçoamento e adestramento do efetivo da segurança pública — sendo a maioria dos discentes oriundos do corpo policial. A aproximação entre instituições com atividades distintas, em um mesmo ambiente operacional, pode acarretar possíveis incidentes e/ou acidentes que podem ofender ou agredir a higidez física ou psicológica das crianças e dos adolescentes.

Esta pois é a relevância do *petitio*, garantir a efetivação da já instituída Proteção E Integral dos alunos do CME-RR — por ser esta uma manifestação de respeito à dignidade. Dessa forma, rogo aos pares, bem como peça a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2015.  
**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**  
 Deputado Estadual  
**CORONEL CHAGAS**  
 Deputado Estadual

## REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

### REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 004/2015.

O Deputado que este subscreve, com amparo no artigo 164, §1º, inciso VIII, c/c com artigo 192, 196, XVI, todos do Regimento Interno, **REQUER** que seja solicitado do Secretário de Estado da Representação em Brasília as seguintes informações: a) cópia integral do Processo 019/2014, referente a Locação do Imóvel destinado a Sede da Representação do Estado em Brasília-DF; b) lista dos servidores lotados na Representação em Brasília, contendo (nome completo, cargo, conjunto de atribuições e remuneração); c) custo mensal de manutenção da Representação em Brasília / DF.

Sala de Sessões, 04 de novembro de 2015.  
**JORGE EVERTON**  
 Deputado Estadual

## MEMORANDOS

### GAB. LID. GOV./MEMO. Nº 055/2015

Excelentíssimo Senhor  
**Dep. Jalsner Renier**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência, com fulcro no art. 210 do Regimento Interno deste Poder, a restituição ao Poder Executivo do **Projeto de Lei Complementar nº 010/2015** que “cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima — FREBOM e dá outras providências”.

Atenciosamente.

Francisco José **Brito Bezerra**  
 Deputado Estadual  
 Líder do Governo

## ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

### ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

As nove horas do dia onze de novembro de dois mil e quinze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quadringentésima quinquagésima quarta Sessão Ordinária do quinquagésimo período Legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente, Deputado **Jalsner Renier**, declarou aberta a Sessão e solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Coronel Chagas**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação s/nº de 10/11/15, do Deputado **Zé Galeto** ao Governo do Estado, para reconstrução, em caráter de urgência, de 02 (duas) pontes de madeira localizadas na Vicinal 6 da Confiança 3, aproximadamente a 7 (sete) quilômetros da Vila Santa Rita, no Município do Cantá; Indicação s/nº de 09/11/15, dos Deputados Soldado Sampaio e Coronel Chagas ao Governo do Estado, para reforma das instalações do Comando de Policiamento da Capital (CPC), da Polícia Militar do Estado de Roraima; Indicação s/nº de 09/11/15, dos Deputados Soldado Sampaio e Coronel Chagas ao Governo do Estado, para construção de uma sede própria para o Colégio Militar Estadual Cel PM Derly Luiz Vieira Borges (CME-RR), onde seja garantido acessibilidade, ergonomia, conforto, segurança e condições didáticas dignas de Unidade de Ensino Estadual; Projeto de Lei s/nº de 04/11/15, do Deputado **Mecias de Jesus**, que estabelece parâmetros para remissão, renegociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S.A –

BANER, e dá outras providências; Requerimento nº 003, de 05/11/15, da Deputada Lenir Rodrigues, para retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 036/15, de sua autoria; Requerimento s/nº de 10/11/15, da Comissão Especial Interna criada pela Resolução nº 035/15, para prorrogação de prazo de funcionamento por igual período; Requerimento s/nº de 10/11/15, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 039/15, para prorrogação de prazo de funcionamento por igual período; Memorando nº 055, de 10/11/15, do Deputado Brito Bezerra ao Presidente desta Casa Legislativa, solicitando restituição ao Poder Executivo do Projeto de Lei Complementar nº 010/15; Memorando nº 0137, de 10/11/15, do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência à sessão ordinária do dia 10/11/15. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS:** Ofício nº 287, de 10/11/15, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando sugestões, em anexo, para alterações pertinentes ao Anteprojeto do PCCR/TCERR, sob forma de emendas da relatoria. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:** Ofício nº 040, de 09/11/15, do Presidente do TJRR, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei anexo, que “dispõe sobre a ampliação do número de vagas em cargos de provimento efetivo e comissionado”. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Brito Bezerra**, inicialmente, fez uma retrospectiva sobre o projeto de regionalização da merenda escolar, o qual foi vetado duas vezes, uma no governo de José de Anchieta e outra no de Chico Rodrigues, tendo sido derrubado o veto neste último caso. A partir disso, informou que governadora Suely Campos efetivará o projeto para o qual foi feito Acordo de Cooperação Técnica entre as secretarias de Educação e Agricultura criando o programa Horta na Escola, cuja produção de alimentos será realizada em 34 escolas, melhorando a qualidade da merenda e desenvolvendo aptidões dos alunos. Falou ainda que a dívida do governo anterior com os produtores rurais que forneciam alimentos para as escolas será paga pela governadora, a qual também firmou acordo para que, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PPA), esses produtores entreguem os produtos direto nas escolas, o que fomentará o programa de regionalização e gerará renda para esses trabalhadores. Disse que haverá parceria entre Secretaria de Agricultura, Agência de Fomento, ADERR e Secretaria de Educação para viabilizar a regularização do Selo Artesanal, que ficava impedido por causa dos custos com os quais pequenos produtores não podiam arcar, impedindo-os de vender os produtos. Detalhou também o papel dos órgãos envolvidos nessa parceria, como cada um vai contribuir no processo. Finalizando, parabenizou a iniciativa da Governadora e afirmou que projetos dessa natureza permitirão ao homem do campo produzir com dignidade. O Senhor Deputado **Izaías Maia** se pronunciou sobre a importância de solução para o problema energético em relação ao desenvolvimento do Estado e chamou atenção dos seus Pares para a Audiência Pública a ser realizada nesta Casa, com intuito de discutir o reajuste na tarifa de energia e os constantes apagões ocorridos no Estado. Em seguida, informou que o Secretário de Minas e Energia reconheceu, em entrevista, que os problemas em Roraima não serão resolvidos sem o Linhão de Tucuruí, cuja obra está paralisada devido a entraves ambientais. Após falou sobre o Senador Romero Jucá, em pronunciamento, ter dito que conversara com o referido ministro sobre o término da obra citada, os apagões e o reajuste tarifário, com o qual o senador discordaria por Roraima não estar interligado ao Sistema Nacional de Energia e, portanto, excluído do custo/Brasil. Conforme o Deputado, o senador Jucá entrará com ação junto ao IBAMA para liberarem a construção do linhão no trecho Manaus/Boa Vista, pois, segundo o Senador, as torres não passarão dentro da terra indígena, conforme decretos de demarcação e homologação da área Waimiri-Atroari, os quais excluiriam da reserva a BR-174 e respectiva área de servidão. Ao finalizar, o Senhor Deputado pediu união de políticos, autoridades e sociedade para, juntos, assim como o senador Romero, defenderem a liberação do linhão, pois entende que esta é a solução para o setor energético de Roraima. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou, para a pauta da Ordem do Dia, discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 014/15, que “Autoriza a criação do Programa Estadual de Saúde Móvel do Coração e dá outras providências”, de autoria do Deputado Soldado Sampaio e do Projeto de Lei nº 039/15, que “Cria o programa de apoio médico, terapêutico e educacional aos portadores de deficiência auditiva profunda e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues. Requerimento nº 086/15, que requer a prorrogação de prazo para funcionamento da Comissão Especial Interna criada pela Resolução nº 035/15, para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 003/15; do Requerimento nº 087/15, que requer a

prorrogação de prazo para funcionamento da Comissão Especial Externa criada pela Resolução nº 039/15, para apreciar o nome do Senhor João Pereira Barbosa, indicado para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima e Requerimento de Pedido de Informação nº 004/15, para que seja solicitado do Secretário de Estado da Representação em Brasília as seguintes informações: a) cópia integral do Processo 019/2014, referente à Locação do imóvel destinado à Sede da Representação do Estado em Brasília; b) lista dos servidores lotados na Representação em Brasília, com nome completo, cargo, conjunto de atribuições e remuneração; c) custo mensal de manutenção da Representação em Brasília. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 014/15, que, colocado em discussão e votação eletrônica, foi aprovado por 15 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 039/15, que, colocado em discussão e votação eletrônica, foi aprovado por 15 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Após, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 086/15. Colocado em discussão e votação simbólica, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, solicitou ao Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 087/15. Colocada em discussão e votação simbólica, a matéria foi aprovada

por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 004/15 que, colocado em discussão e votação simbólica, o Pedido de Informação foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu conhecimento aos senhores Deputados da concessão de liminar obtida por meio de medida judicial protocolada pelos Deputados Federais do Estado de Roraima junto à Justiça Federal. O documento determina que a ANEEL se abstenha de aumentar a tarifa de energia em Roraima. Prosseguindo, convidou os Parlamentares e a população em geral para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 12 de novembro, nesta Casa, oportunidade em que será discutida a questão energética no Estado. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e convocou outra para o dia 12 de novembro, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela Águida Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Guerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Francisco Mozart, Jorge Everton, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Lenir Rodrigues, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeta.**

Aprovada em: 12/11/2015

# O Poder Legislativo

trabalhando para **você**



**7 mil**  
atendimentos em 2014

EM **DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
RORAIMENSE



**PROCON**  
**ASSEMBLEIA**